



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1439 – DATA 09/09/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, autarquias, outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.728, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transferência e a desocupação de qualquer tipo de comércio ambulante nas áreas centrais do município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 94, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, com redação dada pela Emenda Nº 029/2006,

CONSIDERANDO o Estatuto do Pedestre, através da Lei Municipal Nº 2.800/2007, que estabelece os direitos e deveres dos pedestres na cidade de Feira de Santana, em seu art. 3º, incisos XII e XIII, e o parágrafo 2º, que asseguram aos pedestres direitos de ir vir.

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que garante a eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso, conforme capítulo X, inciso III.

CONSIDERANDO o direito à mobilidade da pessoa com deficiência, assegurando-lhe igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso, conforme o art. 46, da Lei Nº 13.146/2015.

CONSIDERANDO que autorização de comércio ambulante aos regularizados é concedida a título precário, de caráter pessoal e intransferível, e que o Decreto Nº 11.660/2020 estabelece que os ambulantes cadastrados no Centro Comercial Popular se instalem no Centro Comercial Popular.

CONSIDERANDO a ação judicial em curso, manifestada pelo Ministério Público, para atender à política pública de urbanismo, mobilidade e meio-ambiente no centro comercial da cidade.

CONSIDERANDO a execução das obras do projeto novo centro de urbanização e o ordenamento das áreas centrais da cidade, que impõem sejam tomadas medidas visando à facilitação da circulação de pedestres nos passeios públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento dos vendedores ambulantes instalados em ruas centrais de nossa cidade, alocados nas ruas e avenidas, em especial nas artérias da Marechal Deodoro, Sales Barbosa, Senhor dos Passos, Hermínio Santos, Recife, Leonardo Borges, Benjamin Constant, Libanio de Moraes e adjacências, por ocuparem indevidamente áreas destinadas ao cidadão, atendendo o Estatuto do Pedestre.

DECRETA:

Art. 1º - Por razões de interesse da acessibilidade, ordem pública e urbanização, ficam extintas e tornadas sem efeito toda e qualquer licença ou permissão de comércio ambulante ou atividade irregular e determinada a desocupação de qualquer tipo de equipamento utilizado para tal finalidade nas áreas centrais deste Município, devendo, a partir desta data, serem os ambulantes cadastrados realocados no Centro Comercial Popular e os feirantes no Centro de Abastecimentos e feiras livres do Município.

Parágrafo único – O prazo limite para a relocação será **dia 15 de setembro de 2020**, e somente poderão ocupar o Centro Comercial Popular os ambulantes devidamente regularizados e cadastrados, com abertura para comercialização a partir do dia **21 de setembro de 2020**.

Art. 2º - A fiscalização será efetivada pela FPI - Fiscalização Preventiva Integrada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência - SEPREV, que adotará as medidas necessárias para a transferência dos ambulantes que exercem suas atividades nas ruas e passeios públicos da área central, para os locais especialmente definidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC.



Art. 3º - Caso de descumprimento deste Decreto, serão procedidas medidas legais e aplicadas, conforme o Código de Polícia Administrativa, do Governo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

OSVALDO COELHO TORRES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EUCLIDES ARTUR COSTA ANDRADE
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO





DECRETO Nº 11.729, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto Nº 11.726, de 05 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre alteração das medidas de flexibilização para abertura de Templos Religiosos no município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelo art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, com fulcro, ademais, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 11.726, de 05 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre alteração das medidas de flexibilização para abertura de Templos Religiosos no município”, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VI, Edição 1436, Extra, em 05.09.2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA



LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Nº 37/2020****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 056-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056-2020**, consoante consta do Processo Licitatório nº 108-2020, RESOLVE registrar preços da empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, Bairro Granjas rurais Presidente Vargas, nº 223, quadra: P; Galpão: 2, CEP – 41.230-195 – Salvador/BA, através do seu representante legal, o Sr. Ivan Correia da Silva, CPF: 232.180.105-00, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Ácido Trânxamico 250mg/5ml ampola	Zydus	500	Ampola	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
08	Complexo vitamina B 2ml	Hypofarma	5.000	ampola	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
16	Fenobarbital 200mg/2ml	Cristalia	500	ampola	R\$ 1,90	R\$ 950,00
26	Hidralazina 20mg/ml ampola	Cristalia	500	ampola	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
33	Lidocaina 2% ampola 5ml	Hypofarma	1.000	ampola	R\$ 0,90	R\$ 900,00
50	Oxibutinina 5mg comp	Apsen	50.000	Comp	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00
					Valor Total:	R\$ 67.740,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17, de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 38/2020**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 056-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056-2020**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 108-2020**, RESOLVE registrar preços da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0001-51**, com sede na Rod Itapira - Lindoia, S/N, Km 14, no Bairro Faz Estancia Cristalia – Itapira/SP, CEP – 13.974-900, através do seu representante legal, o Sr. Alessandro Rotoli Camargo, no CPF: 246.842.158-22, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
18	Flufenazina DEPOT	CRISTALIA	2.000	ampola	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
25	Heparina Subcutânea 5.000UI / 0,25ml ampola	CRISTALIA	1.000	ampola	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
46	Sulfato de Morfina 10mg/ml amp 1 ml	CRISTALIA	1.000	ampola	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
49	Tramadol 100mg comp	CRISTALIA	8.000	Comp	R\$ 2,87	R\$ 22.960,00
52	Imipramina 25mg	CRISTALIA	30.000	Comp	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
Valor Total:						R\$ 47.220,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17, de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº 39/2020****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 056-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056-2020**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 108-2020**, **RESOLVE registrar** preços da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.400.006/0001-70**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, bairro Subae, Feira de Santana/BA, através do seu representante legal, o Sr. Cledson Nunes Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 733.559.765-04, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando o possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
07	Clopidogrel 75mg comp	RANBAXY	1.000	comp	R\$ 0,31	R\$ 310,00
10	Diazepan 10mg/2ml ampolas	TEUTO	5.000	ampola	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
13	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml ampola	TEUTO	500	ampola	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
15	Fenitoína Sódica 5% injetável 5ml	TEUTO	500	ampola	R\$ 1,80	R\$ 900,00
19	Flumazenil 0,1mg/ml amp 5ml caixa 5 unidades	TEUTO	500	ampola	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
24	Haloperidol injetável 1ml ampola	UNIAO QUIMICA	1.000	ampola	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
51	Baclofeno 10mg	TEUTO	30.000	Comp	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
					Valor Total:	R\$ 18.730,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17, de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 40/2020**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 056-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056-2020**, consoante consta do Processo Licitatório nº **108-2020**, RESOLVE registrar preços da empresa **NOVA BAHIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.658.023/0001-84**, com sede na Travessa 26 de Dezembro, Bairro Uruguai, N°09, Galpão, Salvador/BA, CEP: 40.451-310, através da sua representante legal, a Sr(a), Ana Paula Bittencourt Cohen, no CPF: 918.600.595-20 denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
44	Sulfadiazina de Prata 0.1% + nitrato de cério 0.4% 120g bisnaga	DERMACERIUM	Unidade	4.000	R\$ 100,99	R\$ 403.960,00
					Valor Total:	R\$ 403.960,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17, de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

NOVA BAHIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 41/2020**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 056-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056-2020**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 108-2020**, **RESOLVE registrar** preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão de Bonito, 408, Bairro Várzea – Recife/PE no CEP-50.740-080, através do seu representante legal, o Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, no CPF: 056.554.614-71, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
32	Lidocaína Gel 2% bisnaga 30g	HIPOLABOR – M (MG)	15.000	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
36	Nitroglicerina 5mg/ml ampola 10ml	CRISTALIA-S (SP)	300	Ampola	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
					Valor Total:	R\$ 46.200,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17, de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 42/2020**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 056-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056-2020**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 108-2020**, **RESOLVE registrar** preços da empresa **4M BR – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.013.864/0001-00**, com sede na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 820, Bairro SIM – Feira de Santana/BA, no CEP - 44.085-132, através da sua representante legal, a Sr(a). Máira Pereira Falcão Brito, no CPF: 976.336.075-72, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
02	Adrenalina 1mg/ml ampola	HIPOLABOR	500	Ampola	R\$ 1,88	R\$ 940,00
27	Hidrocortizona 100mg injetável frasco ampola	BLAU	5.000	Frasco ampola	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
28	Hidrocortizona pó 500mg injetável frasco ampola	UNIÃO QUIMICA	5.000	Frasco ampola	5,15	R\$ 25.750,00
					Valor Total:	R\$ 40.840,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17, de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

4M BR – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA DETENTORA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 43/2020**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 056-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056-2020**, consoante consta do Processo Licitatório nº **108-2020**, RESOLVE registrar preços da **FARMACE – INDUSTRIA QUIMICO – FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.628.333/0001-46**, com sede na Rodovia Dr. Antonio Lirio Callou, S/N, km 02, Bairro Sítio Barreiras – Barbalha/CE, no CEP - 63.180-000, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Ferreira Irmão, no CPF: 274.881.285-91, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
04	Bicarbonato de sódio 8,4% amp 10ml flaconete	FARMACE	1.000	Ampola	R\$ 0,92	R\$ 920,00
05	Cloreto de Potássio 19.1% ampola 10ml	FARMACE	1.000	Ampola	R\$ 0,26	R\$ 260,00
06	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10ml	FARMACE	300.000	Ampola	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
11	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml ampola	DICLOFARMA	10.000	Ampola	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
12	Dipirona 500mg/ml 2ml ampola	DIPIFARMA	15.000	Ampola	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
20	Furosemida 20mg/2ml	FUROSEFARMA	10.000	Ampola	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
21	Glicose sol. injetável 25% ampola 10ml	FARMACE	5.000	Ampola	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
22	Glicose sol. injetável 50% ampola 10ml	FARMACE	5.000	Ampola	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
30	Hioscina N-Butil Brometo 20mg 1ml ampola	FARMACE	1.000	Ampola	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00

41	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	FARMACE	100.000	unidade	R\$ 2,20	R\$ 220.000,00
45	Cloreto de Sódio 0,9% , frasco ampola 500ml, sistema aberto de transferência, solução de irrigação.	FARMACE	100.000	unidade	R\$ 2,40	R\$ 240.000,00
48	Vitamina C 500mg/5ml ampola	FARMACE	5.000	Ampola	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
					Valor Total:	R\$ 557.150,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17, de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

FARMACE – INDUSTRIA QUIMICO – FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 44/2020**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 056-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056-2020**, consoante consta do Processo Licitatório nº **108-2020**, RESOLVE registrar preços da **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.051.186/0001-24**, com sede na Avenida Queira Deus, nº 1049, Bairro Portão, galpão 8c, 9c e 10c – Lauro de Freitas/BA, no CEP - 42.713-480, através de seu representante legal, o Sr. Felipe de Araújo Gomes, no CPF: 011.268.083-69, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
14	Enoxaparina 40mg sub cutâneo	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	3.000	Unidade	R\$ 18,11	R\$ 54.330,00
					Valor Total:	R\$ 54.330,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17, de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 45/2020**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 056-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056-2020**, consoante consta do Processo Licitatório nº 108-2020, RESOLVE registrar preços da empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.324.221/0008-80**, com sede na Rodovia CE 040, S/N, Bairro Jacunda – Aquiraz/CE, CEP – 61.700-000, através da sua representante legal, a Sr(a). Maria Aparecida Gomes, no CPF: 134.596.108-16 denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa(s), mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS (MAC) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
42	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	FRESENIUS	10.000	unidade	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00
43	Soro Ringer Lactado 500ml sistema fechado	FRESENIUS	30.000	unidade	R\$2,25	R\$ 67.500,00
					Valor Total:	R\$ 88.700,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17, de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 110-2020 – TOMADA DE PREÇO 026-2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares da construção do centro municipal de Diagnósticos por imagem – CMDI, Localizado No bairro Baraúnas neste município. Contrato de Repasse nº 826061/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA PROCESSO Nº 2648.1028459-08/2015. **VENCEDOR:** T&F CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **ADJUDICAÇÃO:** 19/08/2020. **VALOR:** R\$ 711.674,55. Feira de Santana, 08/09/2020. Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 133-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069-2020.

OBJETO: Aquisição de kits de café da manhã e quentinhas para almoço e jantar para atender as necessidades da Proteção Social Especial, coordenado pela SEDESO, conforme Portaria do Ministério da Cidadania nº 378 de 07.05.2020. **ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. **IMPUGNANTE:** PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade, qual seja, a AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS A PROPOSITURA DA IMPUGNAÇÃO. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada. Feira de Santana, 08 de setembro de 2020. Verilandia Sena Barros – Pregoeira.

COMUNICADO – LICITAÇÃO 097-2020 TOMADA DE PREÇO 024-2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de complementação de Praça e Quadra Poliesportiva coberta, localizada no Loteamento Recanto do Feira X, neste município. Resolve a CPL declarar vencedora do certame a Empresa **GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA EPP** com o valor global de **R\$ 466.646,21**. Resultado disponível no site. www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 08/09/2020. Sirleide de oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2020

OBJETO: Seleção de projetos subscritos por entidades devidamente credenciadas, na Chamada Pública 005-2019, capazes de fornecer nova dinâmica de funcionamento às Policlínicas Municipais. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/08/2020. **VENCEDORES:** ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM. **VALOR:** R\$ 10.280.855,31 para o **LOTE I**; ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE-IMAPS. **VALOR:** R\$ 11.526.885,56 para o **LOTE II** e **VALOR:** R\$ 10.563.589,03 para o **LOTE IV**; INSTITUTO MEDICO DE GESTAO INTEGRADA- IMEGI. **VALOR:** R\$ 9.683.825,29 para o **LOTE III** e **VALOR:** R\$ 11.541.934,31 para o **LOTE V**; INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR – IBDAH. **VALOR:** R\$ 4.819.544,88 para o **LOTE VI** e **VALOR:** R\$ 4.819.544,88 para o **LOTE VII**; Feira de Santana, 08/09/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2020.

CONTRATO: 430-2020-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM. **OBJETO:** Seleção de projetos subscritos por entidades devidamente credenciadas, na Chamada Pública 005-2019, capazes de fornecer nova dinâmica de funcionamento às Policlínicas Municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2020. **VALOR:** R\$ 10.280.855,31 para o **LOTE I** - Policlínica Francisco Martins da Silva. Feira de Santana, 08/09/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2020.

CONTRATO: 431-2020-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE-IMAPS. **OBJETO:** Seleção de projetos subscritos por entidades devidamente credenciadas, na Chamada Pública 005-2019, capazes de fornecer nova dinâmica de funcionamento às Policlínicas Municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2020. **VALOR:** R\$ 11.526.885,56 para o **LOTE II** - Policlínica Osvaldo Monteiro Pirajá. Feira de Santana, 08/09/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2020.

CONTRATO: 432-2020-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** INSTITUTO MEDICO DE GESTAO INTEGRADA-IMEGI. **OBJETO:** Seleção de projetos subscritos por entidades devidamente credenciadas, na Chamada Pública 005-2019, capazes de fornecer nova dinâmica de funcionamento às Policlínicas Municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2020. **VALOR:** R\$ 9.683.825,29 para o **LOTE III** - Policlínica George Américo. Feira de Santana, 08/09/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2020.

CONTRATO: 433-2020-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE-IMAPS. **OBJETO:** Seleção de projetos subscritos por entidades devidamente credenciadas, na Chamada Pública 005-2019, capazes de fornecer nova dinâmica de funcionamento às Policlínicas Municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2020. **VALOR:** R\$ 10.563.589,03 para o **LOTE IV** - Policlínica Feira X João Durval Carneiro. Feira de Santana, 08/09/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2020.

CONTRATO: 434-2020-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** INSTITUTO MEDICO DE GESTAO INTEGRADA-IMEGI. **OBJETO:** Seleção de projetos subscritos por entidades devidamente credenciadas, na Chamada Pública 005-2019, capazes de fornecer nova dinâmica de funcionamento às Policlínicas Municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2020. **VALOR:** R\$ 11.541.934,31 para o **LOTE V** – Policlínica Parque Ipê - Emília Freitas Cruz. Feira de Santana, 08/09/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2020.

CONTRATO: 435-2020-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH. **OBJETO:** Seleção de projetos subscritos por entidades devidamente credenciadas, na Chamada Pública 005-2019, capazes de fornecer nova dinâmica de funcionamento às Policlínicas Municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2020. **VALOR:** R\$ 4.819.544,88 para o **LOTE VI** – Policlínica Humildes - Yara E Steffane Bispo. Feira de Santana, 08/09/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2020.

CONTRATO: 436-2020-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH. **OBJETO:** Seleção de projetos subscritos por entidades devidamente credenciadas, na Chamada Pública 005-2019, capazes de fornecer nova dinâmica de funcionamento às Policlínicas Municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2020. **VALOR:** R\$ 4.819.544,88 para o **LOTE VII** - Policlínica São José - Estanislau G. De Moraes. Feira de Santana, 08/09/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO 118-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO058-2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, pelo período de 400 horas, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no apoio a manutenção da malha viária e na construção de pequenas e médias aguadas no município de Feira de Santana – BA. **Tipo:** Menor preço global. **Fica REMARCADA para a Data:** 22/09/2020 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 08/09/2020. Jacicleide Gomes dos Santos - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 108-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 056-2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades das policlínicas (MAC) média e alta complexidade do município de Feira de Santana - BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 17/08/2020. **VENCEDORES:** **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com o **VALOR:** R\$ 18.730,00 para os itens (07, 10, 13, 15, 19, 24 e 51); **DROGAFONTE LTDA** com o **VALOR:** R\$ 46.200,00 para os itens (32 e 36); **MEDISIL COMERCIAL FARMA. HOSPITALAR DE HIG. E TRANS. LTDA** com o **VALOR:** R\$ 67.740,00 para os itens (01, 08, 16, 26, 33 e 50); **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LT** com o **VALOR:** R\$ 557.150,00 para os itens (04, 05, 06, 11, 12, 20, 21, 22, 30, 41, 45 e 48); **4M BR - COMERCIO E REP. DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALAR** com o **VALOR:** R\$ 40.840,00 para os itens (02, 27 e 28); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** com o **VALOR:** R\$ 47.220,00 para os itens (18, 25, 46, 49 e 52); **NOVA BAHIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** com o **VALOR:** R\$ 403.960,00 para o item (44); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** com o **VALOR:** R\$ 88.700,00 para os itens (42 e 43); **LARA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** com o **VALOR:** R\$ 96.300,00 para o item (38); **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o **VALOR:** R\$ 54.330,00 para o item (14). Feira de Santana, 08/09/2020 – Denise Lima Mascarenhas – Gestora do FMS.

PORTARIAS**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 828/2020 – considerando o que consta do processo administrativo nº 23655/2020, **RESOLVE** conceder à servidora **INDINALVA DOS SANTOS NUNES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032186-2, lotada na Secretária Municipal Saúde, **Licença por doença em pessoa da família**, pelo período de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Nº 829/2020 – considerando o que consta do processo administrativo nº 74896 /2019, **RESOLVE** conceder à servidora **NADJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 01069764-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 03 de julho de 2009 a 02 de julho de 2014, para gozo a partir de 10 de setembro de 2020.

Nº 830/2020 – considerando o que consta do processo administrativo nº 44870/2020, **RESOLVE** conceder à servidora **MARTA ALVES DOS SANTOS LIMA**, Professora, matrícula nº 01008065-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2020, para gozo a partir de 10 de setembro de 2020.

Nº 831/2020 – considerando o que consta do processo administrativo nº 44927/2020, **RESOLVE** conceder à servidora **JOSÉLIA GOMES DOS SANTOS LEAL**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01004007-2, lotada no Gabinete do Prefeito, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2020, para gozo a partir de 14 de setembro de 2020.

Nº 832/2020 – considerando o que consta do processo administrativo nº 45095/2020, **RESOLVE** conceder à servidora **ANTONIA BARROS DA SILVA FILHA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01008353-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2020, para gozo a partir de 14 de setembro de 2020.

Nº 833/2020 – considerando o que consta do processo administrativo nº 39375/2020, **RESOLVE** conceder à servidora **LEDIMAR CORREIA LIBORIO**, Professora, matrícula nº 01007374-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2020, para gozo a partir de 16 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

PORTARIA Nº 044, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 079/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 75956/2019 DIV- TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da Dispensa de Licença Ambiental Nº 40/2018 de 26 de março de 2018**, publicada no Diário Oficial Eletrônico ANO IV – Edição 709 – data 05/04/2018 e republicada por retificação no Diário Oficial Eletrônico ANO V – Edição 1053 – data 24/07/2019 DA empresa Novo Papagaio Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.990.316/0001-97 e Inscrição Municipal Nº 66.824-9, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia, **PARA** a empresa Novo Papagaio Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, Condomínio Residencial Parque Ipê Amarelo, inscrito no CNPJ sob Nº 28.990.316/0003-59 e Inscrição Municipal: 71.829-7 para continuar a desenvolver a atividade de implantação do Condomínio Residencial Parque Ipê Amarelo, com área total de 80.989,68 m² (8.0 hectares), a Área construída (unidade Padrão) de 48,86 m² e a Área construída (unidade PNE) de 65,08 m², a Área ocupada total por unidades habitacionais de 19.901,44 m² e a quantidade de vagas disponíveis de estacionamento 115 total, localizado na Estrada do Frances, S/N, Papagaio, Feira de Santana – Bahia, nas coordenadas geográficas - 12.184703° Sul e -38.937308° Oeste. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em Vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo.

Condicionantes Propostas:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações;
- II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- IV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.
- V. Encaminhar semestralmente à SEMMAM, um relatório com as notas fiscais e licenças ambientais das empresas fornecedoras de todo material adquirido de origem dos recursos naturais como: areia, brita, madeira e outros; Prazo: Semestralmente.
- VI. Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, de acordo, ao projeto apresentado no processo. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo:** final da implantação.
- VII. Priorizar a permanência dos vegetais remanescentes na área do empreendimento, nos casos extremos, onde se justifica a remoção, deverá solicitar antecipadamente a remoção dos vegetais.
- VIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:** Quando da renovação.
- IX. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo:** contínuo.
- X. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

- XI.** Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;
- XII.** Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final.
- XIII.** Elaborar e executar com os colaboradores o Plano de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. Prazo: **60 (sessenta) dias**.
- XIV.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;
- XV.** Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;
- XVI.** Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;
- XVII.** Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;
- XVIII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Transferência de Titularidade;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º - Esta Portaria refere-se Transferência de Titularidade da Dispensa de Licença Ambiental e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de setembro de 2020.

ARCENIO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

PORTARIA Nº 84, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), revogada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, de acordo com o Parecer Técnico nº. 142/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 63.499/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao empreendimento JMF Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Coqueiro), inscrita no CNPJ sob nº 04.524.416/0001-60, **situada na BR 101, km 173, s/n, Humildes, Feira de Santana, Bahia - CEP 44.135-000 para atividade de** abastecimento de veículos (gasolina comum, diesel e etanol), com uma capacidade nominal de armazenamento de 135 (cento e trinta e cinco) m³, **em terreno com área total de 21.780,00 m², e 2.073m² de área construída.** Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença 120 dias antes, no caso de renovação ou alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Complementar nº 120/2018;
- II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, conforme Lei Municipal Complementar nº 120/2018;
- III. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;
- IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa;
- V. Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;
- VI. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, detergentes e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: semestralmente para as análises e anualmente para apresentação a SEMMAM destes relatórios.
- VII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado.
- VIII. Apresentar na SEMMAM, o AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.
- IX. Apresentar Outorga, ou Dispensa de Outorga, para a utilização do poço tubular que abastece o posto em água para serviços. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.
- X. Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos em boas condições, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

- XI. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.
- XII. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo e da borra da SAO. **Prazo:** anualmente.
- XIII. Manter as ações informadas na Análise Preliminar de Risco – APR, apresentado, mantendo em local visível ao público, placas de advertência e treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor, apresentando a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco.
- XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normais Técnicas da ABNT pertinente.
- XV. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade em todo o sistema de abastecimento contemplando: tanques subterrâneos, tubulações e conexões e Bombas, (e o tanque de armazenamento de óleo usado de 15m³), em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), vigente, combinado com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008, e a Resolução CONAMA nº 273/2000. Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. Este deverá ser feito por profissional habilitado e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **Prazo:** Anualmente.
- XVI. Destinar os resíduos de óleo usado proveniente da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória.
- XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.
- XVIII. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo:** 90 (noventa) dias.
- XIX. Obedecer a Lei Nº 3722, de 31/08/2017 **artigo 1º** - *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não.*
- XX. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.
- XXI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada - LAS, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 31 de agosto de 2020.

Arcenio José Oliveria

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM.

PORTARIA AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 85, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 145/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 10.957/2020 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a empresa Marcelo Bispo Braz da Silva, nome fantasia Marcelo Bispo Braz da Silva, inscrita no CNPJ sob Nº 31.437.316/0001-79, e Inscrição Municipal Nº 69.000-7 com sede na Estrada Carroçável, S/N, CIS Norte, Matinha, CEP 44.118-000, Feira de Santana – Bahia, nas coordenadas geográficas (GMS) 12º 06' 05.3" Sul e 38º 58' 04.7" Oeste, para desenvolver a atividade de Fabricação de embalagens de material plástico, com capacidade de 120 toneladas/ano, em galpão com área construída de 148,85m². Mediante o atendimento a Legislação Ambiental vigente, e dos condicionantes descritos abaixo.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou a renovação da Licença Unificada, conforme Lei complementar Municipal nº 120/2018;
- II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 90 (noventa) Dias.
- III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;
- IV. Implantar as metas e as medidas de prevenção e controle estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e manter atualizado o programa: Frequência: anual.
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo;**
- VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LU;**
- VII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;
- VIII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.
- IX. Segregar, identificar, acondicionar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT NBR, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos, mantendo a documentação comprobatória, principalmente os resíduos Classe I.
- X. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g)

importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

- XI.** Continuar a encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa Séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT, e efetuar periodicamente a limpeza e remoção do lodo digerido das fossas sépticas. Manter nos arquivos da empresa comprovantes de destinação adequada dos efluentes coletados.
- XII.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, do projeto de Combate a Incêndio e Pânico. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 01 de setembro de 2020.

Arcenio José Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

PORTARIA Nº 87, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº 147/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 52.315/2018 - DIV. LIC – LAO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - EPP, nome Fantasia: QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob Nº 09.600.687/0001-70 e Inscrição Municipal sob Nº 39.408-4, situada na Rua Professora Edelvira de Oliveira, Nº 192, Bairro Centro CEP. 44.001-032 Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas 12º 14' 56.76" Lat. Sul e 38º 57' 22.85" Long. Oeste, para processar 7.000 Unidades de roupas hospitalares por dia, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no projeto, ora licenciado conforme Lei Complementar Nº 120/2018. Caso o número de unidades de roupas hospitalares processadas por dia, for igual ou maior que 8.000, a empresa deve requerer a competente licença junto ao INEMA, conforme Resolução CEPRAM 4579/18.
- II. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de Renovação de Licença de Operação, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. Prazo: **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento da Licença;
- III. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Nº 120/2018. Prazo: 90 (noventa) dias
- IV. Seguir todas as recomendações contidas no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Saúde", e no RDC Nº. 06/2012, disponibilizado pela ANVISA.
- V. Apresentar o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiro – AVCB, atendendo ao Decreto Nº 16302/15, que regulamenta a Lei 12.929/13.
- VI. Adequar e Implementar o PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, conforme Resoluções RDC Nº 306/2004 e CONAMA Nº 358/2005, realizando monitoramento e avaliação periódica de todos os resíduos gerados, incluindo a construção de indicadores claros, objetivos, autoexplicativos, que permitam acompanhar a eficácia do PGRSS implantado. Este deve ser acompanhado de tabelas com as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de tratamento, reciclagem e reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. **Prazo:** 90 dias para adequar o PGRSS.
- VII. Apresentar a SEMMAM, até o dia 31 de março de cada ano, declaração, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART, relatando o cumprimento das exigências previstas na Resolução CONAMA Nº 358/2005, conforme Art. 6º.
- VIII. Apresentar a SEMMAM, cópia do contrato firmado com as empresas prestadoras de serviços terceirizados, para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, assim como a Licença ambiental destas e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos. **Prazo:** 180 dias.
- IX. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atendendo ao Anexo I da Lei 9.832/2005. **Prazo:** 90 (noventa) dias.
- X. Solicitar junto ao INEMA, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e apresentar o protocolo referente ao processo de outorga a SEMMAM. Prazo: 90 (noventa) Dias.
- XI. Apresentar no pedido de Renovação da Licença de Operação, definido no item II acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber;

- XII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Renovação da Licença de Operação, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situada na Rua Professora Edelvira de Oliveira, Nº 192, Bairro Centro CEP. 44.001-032, Feira de Santana-BA, nas coordenadas Geográficas: 12º 14' 56.76" Lat. Sul e 38º 57' 22.85" Long. Oeste, para futuras fiscalizações.
- XIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença de Operação;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2020.

Arcenio José Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do município de Feira de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.650 de 15 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o art. 2º da Resolução nº 009/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), publicada em Diário Oficial em 30 de julho de 2020, que “dispõe sobre prorrogação do prazo das inscrições da Eleição do CMDCA Edital nº 001/2020, mandato dos representantes da sociedade civil e diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Feira de Santana, Bahia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 04 de setembro de 2020.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 074/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 075/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 076/2020

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 055, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do IPFS - Instituto de Previdência de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nº 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020 e 52/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Nome Servidor	Secretaria	Conclusão
080001503	Elizabete Lima Souza Moura	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/11/2020
080350758	Hermínia Moreira de Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/09/2020
080318657	Maria Regina Silva Gomes Santana	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/11/2020
010752390	Odelita Josefa de Miranda Moreira	PROCON	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 03/03/2021
080332861	Rosemeyre Demétrio Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/11/2020
060002197	Silene Luciana Rego Santos	SMT	Concedida licença médica com alta em 01/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO IPFS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
032-20-1123	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E SUAS UNIDADES.	ÚTIL INFORMÁTICA LTDA	Licitação N.º 023 -2019 Pregão Presencial N.º. 020-2019 Elemento Despesa: 3.3.90.39-99-99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 002 PARECER Nº. 045/FHFS/2020	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº.059-19-1123	07/08/2020
033-20-1123	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS DE ETILENO PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA,	Licitação N.º 034 -2018 Pregão Presencial N.º. 028-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.39-99-99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 PARECER Nº. 043/FHFS/2020	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº.095-18-1123	14/08/2020
034-20-1123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E DAS UNIDADES PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	PMK COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	Licitação N.º 005 -2020 Pregão Presencial N.º. 004-2020 Elemento Despesa: 44.90.52.04-00 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002 PARECER Nº. 040/FHFS/2020	Majoração Quantitativa no percentual de 23,48%, correspondente aos itens - 06 -07-11 e 17 do Contrato Nº. 024-20-1123, perfazendo um total de R\$ 20.777.45.	05/08/2020
035-20-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	QUÍMICA JVC LTDA ME	Licitação N.º 018-2019 Pregão Presencial N.º. 017/2019 Elemento Despesa: 3.3.90.30-99-99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 PARECER Nº. 046/FHFS/2020	Majoração Quantitativa no percentual de 20%, correspondente aos itens: 01, 02 e 07 do Contrato 105-2019-1123, perfazendo um total de R\$ 16.723,80. (Por mais 03 meses).	05/08/2020



040-20-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO , PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E AS UNIDADES PERTENCENTES À FHFS.	ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	Licitação N.º 018 -2019 Pregão Presencial N.º. 017-2019 Elemento Despesa: 3.3.90.30-99.99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 PARECER Nº. 036/FHFS/2020	Equilíbrio Econômico-Financeiro do Item: 10 do Contrato N.º.106-2019-1123, que passará a ter o valor unitário de R\$ 117,54.	05/08/2020
042-20-1123	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER -UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	RONALDO SOUSA CARDOSO EIRELI	Licitação N.º 008 -2020 Pregão Presencial N.º. 007-2020 Elemento Despesa: 3.3.90.30-12-00 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 PARECER Nº. 053/FHFS/2020	Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Itens: 30,31,32,33,34 e 35 do Contrato 035-2020-1123, perfazendo um total de R\$ 126.211,40. (Por mais 07 meses).	10-08-2020
043-20-1123	AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE HOSPITALAR , PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	Licitação N.º 051 -2019 Pregão Presencial N.º. 044-2019 Elemento Despesa: 3.3.90.30-99-18 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 PARECER Nº. 055/FHFS/2020	Majoração Quantitativa no percentual de 24%, do valor do Contrato 002-2020-1123, perfazendo um montante de R\$ 9.000,00. (Por mais 05 meses).	12/08/2020
046-20-1123	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HOSPITAL DA MULHER.	GILMARA SENA DE JESUS – ME	Licitação N.º 008 -2020 Pregão Presencial N.º. 007-2020 Elemento Despesa: 3.3.90.30-1200 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 PARECER Nº. 058/FHFS/2020	Reequilíbrio Econômico - Financeiro do CONTRATO N.º. 036-2020-1123, dos itens:28, 48,57,63,88,91 e 94, perfazendo um total de R\$ 14.393,50. (Por mais 07 meses).	25/08/2020

Feira de Santana, 04 de setembro de 2020.

Gilberte Lucas

Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

